



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Lei Complementar nº 406, de 14 de Fevereiro de 2023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AO CONTROLADOR INTERNO E AO ENCARREGADO PELA LGPD, CONSTANTES DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR 369, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os percentuais referentes às gratificações das funções de Controlador Interno e de Encarregado pela LGPD, da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º Os percentuais das gratificações atualizados são os demonstrados no Anexo desta Lei Complementar e passa a ser parte integrante e a substituir os valores anteriores do Anexo II, Tabela de Funções Gratificadas, da Lei Complementar n. 369, de 25 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Araçoiaba da Serra, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 14 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Anexo

| <i>Função</i> | <i>Código</i> | <i>Valor gratificação</i> |
|----------------------------|---------------|---------------------------|
| <i>Encarregado LGPD</i> | <i>FPD</i> | <i>60% da remuneração</i> |
| <i>Controlador Interno</i> | <i>GCI</i> | <i>60% da remuneração</i> |

